

**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Piçarra**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA**



**CONTRATO Nº 20150069**

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AVENIDA ARAGUAIA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 15.453.088/0001-74, representado pelo(a) Sr.(a) KATIUCE WANNY RODRIGUES MONTEL MACHADO, Secretária Municipal, portador do CPF nº 033.229.451-03, residente na av. araguaia s/n, e de outro lado a firma M.APARECIDA PEREIRA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 12.483.576/0001-36, estabelecida à AV. ARAGUAIA Nº 1085, CENTRO, Piçarra-PA, CEP 68575-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) NELSON MOREIRA DA SILVA, residente na RUA TANCREDO NEVES N 60, CENTRO, Piçarra-PA, CEP 68575-000, portador do(a) CPF 151.980.145-91, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 008/2015-ALIMEN e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM VISTAS A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, PROGRAMAS SOCIAIS E UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001522	FEIJÃO CARIOCA TIPO1 - Marca.: BRASILIA Grãos inteiros, embalagem plastica resistente e transparente, em pacotes com endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de 06 meses a partir da data de entrega.	PACOTE	640,00	5,200	3.328,00
001526	AÇUCAR - Marca.: PEROLA Pacotes de 02 kg, embalagem transparente, resistente, com validade de 18 meses a contar da data de entrega.	PACOTE	1.100,00	3,600	3.960,00
001527	CAFE - Marca.: Marata fabricado a partir de grão selecionado, sem sujidades, matéria terrosa, pedras e outros corpos estranhos, torrado e muido, embalagem à vácuo contendo peso líquido de 250g e selo da ABIMA.	PACOTE	800,00	3,500	2.800,00
001531	MACARRÃO - Marca.: PAULISTA Tipo espaguete, massa alimenticias com ovos. Embalagem contendo 500g, validade mínima de 06 meses. Com selo de garantia Abima.	PACOTE	500,00	2,300	1.150,00
001654	EXTRATO DE TOMATE 190G - Marca.: QUERO Concentrado. Embalagem com no mínimo 190g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	UNIDADE	300,00	1,350	405,00
001667	JILÓ De primeira qualidade, grau de maturação médio, com conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Embalado em rede plástica com identificação do peso.	QUILO	50,00	3,800	190,00
001682	LEITE EM PÓ INTEGRAL - Marca.: TOCANTINS Fabricado a partir de matéria prima selecionada. Livre de umidade e fermentação. Aparência: pó fino de cor amarelo claro, cheiro e sabor próprios. Validade mínima de 6 meses, embalagem de 200g, inspecionado pelo SIF.	PACOTE	380,00	4,000	1.520,00
001710	CHÁ TIPO MATE - Marca.: MARATA Sódio 8,3mg (0,3% VD). Não contém quantidade significativa de valor energético, carboidratos, proteínas, gorduras saturadas, gorduras trans e fibra alimentar. Embalagem de 500g, contendo data de validade e informações do fornecedor.	CAIXA	80,00	13,800	1.104,00
002193	UVA RUBI De 1º qualidade, tamanho de medio, consistencia firme e grau de amadurecimento medio, acondicionado em saco plastico transparente com identificação de peso.	QUILO	150,00	15,000	2.250,00
002507	FARINHA DE MANDIOCA 1KG - Marca.: TOCANTINS Branca, torrada, grupo seco, subgrupo fina, classe	QUILO	540,00	4,500	2.430,00

**PREFEITURA MUNICIPAL**

**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Piçarra**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA**



006680	branca, tipo 1 em embalagem transparente de 1kg. BOLACHA DOCE 400G - Marca.: MABEL TIPO MAISENA, EM PACOTES DE 400G COM DUPLA EMBALAGEM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 08 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DEVE SER COMPOSTA DE FARINHA DE TRIGO, AÇUCAR, AMIDO DE MILHO, ÓLEO VEGETAL, SAL REFINADO, AROMA NATURAL DE LARANJA, LIMÃO, AROMA ARTIFICIAL E ESTABILIZANTE LECTINA DE SOJA E FERMENTO QUÍMICO.	PACOTE	490,00	5,000	2.450,00
006688	MELANCIA DE PRIMEIRA QUALIDADE, CASCA LISA INTEGRA LIVRE DE FUNGOS, DE CONSISTÊNCIA FIRME, GRAU DE AMADURECIMENTO MÉDIO.	QUILO	1.135,00	1,400	1.589,00
006699	COLORÍFICO ALIMENTÍCIO A BASE DE URUCUM - Marca.: BS Embalagem de 100g, contendo descrição do produto e data de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	PACOTE	55,00	1,700	93,50
006891	LEITE INTEGRAL 01LT - Marca.: PIRACANJU PADRONIZADO COM 3% DE GORDURAS E ESTABILIZANTES CITRATO DE SÓDIO, TRIFOSFATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO DE SÓDIO E DISSÓFATO DISÓDICO, SELO DO SIF E DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES DA DATA DA ENTREGA.	UNIDADE	1.000,00	3,500	3.500,00
007430	SAL GROSSO - Marca.: S. PARA Iodado, contendo cloreto de sódio, iodato de potássio, anti-umectante, embalagem plástica transparente e resistente de 01kg, com prazo de validade mínima de 01 ano.	PACOTE	15,00	1,500	22,50
009250	POLPA DE ACEROLA PASTEURIZADA embalagem de 250g, embalado em saco plástico transparente, livre de sujidades, caroço, folhas e talos.	PACOTE	1.790,00	2,550	4.564,50
009251	POLPA DE GOIABA PASTEURIZADA embalagem de 250g, embalado em saco plástico transparente, livre de sujidades, caroço, folhas e talos.	PACOTE	1.200,00	2,550	3.060,00
009252	POLPA DE CAJU PASTEURIZADA embalagem de 250g, embalado em saco plástico transparente, livre de sujidades, caroço, folhas e talos.	PACOTE	810,00	2,550	2.065,50
009260	CENOURA. De 1º qualidade, inteira, acondicionada em saco plástico com identificação de peso, validade de 15 dias a contar da data de entrega, sem brotamentos, em grau de amadurecimento médio. Entrega diária.	QUILO	545,00	3,500	1.907,50
009263	PEPINO. De 1º qualidade, tamanho médio e grande, casca livre de fungos, íntegro, consistência firme e cor característica verde.	QUILO	230,00	3,700	851,00
009264	TOMATE. De 1º qualidade, tipo salada ou caqui casca lisa íntegra livre de fungos, consistência firme, acondicionado em saco plástico, com identificação de peso, grau de amadurecimento médio.	QUILO	740,00	6,000	4.440,00
009265	CEBOLA. De 1º qualidade, cabeça inteira, embalada em saco plástico, sem indício de germinação, livre de fungos, rachaduras e sujidades. entrega diária.	QUILO	260,00	2,800	728,00
009266	LARANJA. De 1º qualidade, peso médio de 200g casca lisa íntegra livre de fungos, de consistência firme, acondicionada em saco plástico, com identificação de peso, grau de amadurecimento médio.	QUILO	1.250,00	1,750	2.187,50
009267	MAÇÃ NACIONAL. De 1º qualidade, peso médio 150g casca lisa íntegra livre de fungos, consistência firme e íntegra, acondicionada em saco plástico, com identificação de peso.	QUILO	1.065,00	4,400	4.686,00
009276	CHUCHU. De 1º qualidade, casca íntegra livre de fungos e manchas escuras, consistência firme, acondicionado em saco plástico, com identificação de peso. entrega diária.	QUILO	360,00	3,500	1.260,00
009283	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO SABOR GOIABA. - Marca.: DA FRUTA garrafa de 500ml sem adição de açúcar e gluten.	GARRAFA	60,00	4,700	282,00
009285	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO SABOR MARACUJÁ. - Marca.: MAGUARY garrafa de 500ml, sem adição de açúcar e gluten.	GARRAFA	80,00	6,800	544,00
009295	ADOCANTE EM PÓ - Marca.: GOLD A base de aspartame, embalagem em caixa com 50 unidades de 0,8g.	UNIDADE	300,00	25,000	7.500,00
009333	PIMENTÃO. PIMENTÃO VERDE DE 1º QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	QUILO	100,00	6,500	650,00
009437	CANELA EM CASCA 10G - Marca.: SABORMIL	PACOTE	400,00	1,050	420,00
011664	FLOCÃO DE MILHO 500G - Marca.: BONOMILH Flocos de milho com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem transparente, produto deverá apresentar validade mínima de 05 meses a partir da data de entrega.	PACOTE	675,00	1,300	877,50
013243	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO - Marca.: SÁDIA livre de gelo, apresentando cor amarela rosado, sem escurecimento ou manchas esverdeadas. Sem indícios de	QUILO	750,00	8,200	6.150,00

PREFEITURA MUNICIPAL

**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Piçarra**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA**



	descongelamento, conservado em temperatura adequada. Data de validade mínima de 60 dias apartir da data de entrega e selo do SIF.				
013246	ACHOCOLATADO - Marca.: TODDY Alimento achocolatado em pó instantaneo light com vitaminas ferro e zinco (redução de 25% de calorias e 0% trans). Embalagem de 1kg.	QUILO	480,00	16,000	7.680,00
013581	AZEITE DE OLIVA - Marca.: T.QUINTELA Tipo extra virgem, embalagem de vidro ( garrafa) de 500 ml.	UNIDADE	316,00	9,000	2.844,00
013595	ARROZ 5KG. - Marca.: NAMORAD Branco polido, fino, tipo 1, pacote de 5 kg, com validade de 12 meses a contar da data de entrega.	PACOTE	820,00	12,900	10.578,00
014234	POLPA DE AÇAI PASTEURIZADA embalagem de 250g, embalado em saco plastico transparente, livre de sujidades, caroço,folhas e talos.	PACOTE	870,00	2,550	2.218,50
014236	POLPA DE CUPUAÇU PASTEURIZADA embalagem de 250g, embalado em saco plastico transparente, livre de sujidades, caroço,folhas e talos.	PACOTE	1.000,00	2,550	2.550,00
014237	POLPA DE CAJA PASTEURIZADA embalagem de 250g, embalado em saco plastico transparente, livre de sujidades, caroço,folhas e talos.	PACOTE	1.050,00	2,550	2.677,50
021591	IOGURTE - Marca.: FLAMBOYA com polpa de fruta, obtido de leite integral, leite em pó, fermento lácteo e açúcar. Entrega dentro do preconizado, em meio de conservação adequados resfriados. Embalagem de 900ml.	LITRO	680,00	7,200	4.896,00
025413	SUCO CONCENTRADO DE LARANJA 01LT - Marca.: ADORALY Suco de laranja, água, açúcar, polpa de laranja, aroma natural, antioxidante ácido ascórbico e acidulante ácido cítrico. Não contém GLÚTEN. Embalagem longa vida.	UNIDADE	100,00	4,990	499,00
025414	SUCO CONCENTRADO DE UVA LIGHT 01LT - Marca.: ADORALY Água, suco e polpa de uva concentrado, acidulante ácido cítrico, edulcorantes artificiais: aspartame (20mg), acesulfame K (13mg) por 100ml, antioxidante: Ácido ascórbico aroma natural de uva e antiespumante: INS 900. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem longa vida.	UNIDADE	100,00	5,100	510,00
025416	BISCOITO DOCE ROSQUINHA SABOR COCO 800G - Marca.: MA Embalagem 800g, composto de farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, açúcar, gorduras vegetal, amido de milho, sal refinado, fermento químico, estabilizante lecitina de soja, aroma de coco, melhorado de farinha metabissulfito de sodio. Validade mínima de 06 meses.	PACOTE	280,00	8,500	2.380,00
025419	MAIONESE LIGHT 500G - Marca.: HELMANS Com teor de gordura reduzida em 25% ou mais do que o convencional.	UNIDADE	20,00	7,500	150,00
025421	PRODUTO A BASE DE 05 CEREAIS 320G - Marca.: NUTRIBOM Embalagem de 320g pré-cozido, adicionado de vitaminas e minerais.Contendo composição nutricional data de fabricação e prazo de validade na embalagem -Registro no MS.	UNIDADE	30,00	3,500	105,00
025423	CHOCOLATE 01KG - Marca.: TODDY Tipo sonho de valsa, embalagem pacote de 01kg com 48 unidades com data de fabricação e prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	PACOTE	40,00	25,000	1.000,00
025468	LEITE CONDENSADO 395g - Marca.: PIRACANJU Leite condensado e adoçado, obtido a partir de leite fresco, puro e integral.	LATA	100,00	3,100	310,00
025470	POLPA DE ABACAXI PASTEURIZADA embalagem de 250g, embalado em saco plastico transparente, livre de sujidades, caroço,folhas e talos.	PACOTE	200,00	2,550	510,00
025471	CREME CHANTILLY 1KG - Marca.: FLESCHIMA Creme base para coberturas e recheios chantilly, composto de: Agua, gordura vegetal hidrogenada, açúcar, estabilizantes:E4020ii-E463, Caseinato de sodio, emulsionantes:E472e-E322-E472b, sal,aroma e corante:E160a.	UNIDADE	10,00	17,000	170,00
025473	CHOCOLATE EM BARRA 1KG - Marca.: JASAN Açúcar, massa de cacau, manteiga de cacau, leite em pó integral, gordura vegetal, emulsificantes lecitina de soja e recinolato de glicerila e aromatizantes.	BARRA	30,00	14,500	435,00
025476	MINI BOLO SABOR BAUNILHA 40G - Marca.: BAUDUCO Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar cristal, ovo integral pasteurizado, gordura vegetal hidrogenada, leite integral, fécula de mandioca, margarina, açúcar invertido, umectante sorbitol, emulsificantes (ésteres de ácidos graxos de propilenoglicol, ésteres de ácido láctico e estearato de sódio), estabilizante (mono e diglicerídeos de ácidos. graxos), melhorador de farinha alfa amilase, sal refinado, aromatizantes, fermento químico (fosfato de alumínio e sódio e bicarbonato de sódio), conservantes ácido sórbico e propionato de cálcio e espessante goma xantana. CONTÉM GLUTÊN.	UNIDADE	200,00	1,150	230,00
025477	MINI BOLO SABOR MORANGO 40G - Marca.: BAUDUCO Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar cristal, ovo integral pasteurizado, gordura vegetal, leite integral, fécula de mandioca, margarina, açúcar invertido, sal, umectante sorbitol, emulsificantes (ésteres de ácidos	UNIDADE	180,00	1,150	207,00

PREFEITURA MUNICIPAL

**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Piçarra**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA**



	graxos de propilenoglicol, ésteres de ácido láctico e estearato de sódio), estabilizante (mono e diglicerídeos de ácidos. graxos), melhorador de farinha alfa amilase, aromatizantes, fermento químico (fosfato de alumínio e sódio e bicarbonato de sódio), conservantes ácido sórbico e propionato de cálcio e espessante goma xantana. CONTÉM GLUTÊN.				
025478	MINI BOLO SABOR DOCE DE LEITE 40G - Marca.: BAUDUCO UNIDADE Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar cristal, ovo integral pasteurizado, gordura vegetal, leite integral, margarina, fécula de mandioca, açúcar invertido, glucose de milho, sal, umectante sorbitol, aromatizantes, emulsificantes (ésteres de ácidos graxos de propilenoglicol, ésteres de ácido láctico e estearato de sódio), estabilizante (mono e diglicerídeos de ácidos. graxos), melhorador de farinha alfa amilase, fermento químico (fosfato de alumínio e sódio e bicarbonato de sódio), conservantes ácido sórbico e propionato de cálcio e espessante goma xantana. CONTÉM GLUTÊN.	150,00	1,150		172,50
025479	MINI BOLO SABOR BRIGADEIRO 40G - Marca.: BAUDUCO UNIDADE Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar cristal, ovo integral pasteurizado, gordura vegetal, leite integral, confeito granulado sabor chocolate (açúcar, gordura vegetal, cacau em pó, lecitina de soja, aromatizante), leite condensado, margarina, cacau em pó, glucose de milho, sal, umectante sorbitol, emulsificantes (ésteres de ácidos graxos de propilenoglicol, ésteres de ácido láctico e estearato de sódio), estabilizante (mono e diglicerídeos de ácidos. graxos), melhorador de farinha alfa amilase, fermento químico (fosfato de alumínio e sódio e bicarbonato de sódio), aromatizantes, corante caramelo, conservantes ácido sórbico e propionato de cálcio e espessante goma xantana. CONTÉM GLUTÊN.	200,00	1,150		230,00
025480	MINI BOLO SABOR CHOCOLATE 40G - Marca.: BAUDUCO UNIDADE Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar cristal, ovo integral pasteurizado, gordura vegetal, leite integral, margarina, cacau em pó, açúcar invertido, sal, glucose de milho, umectante sorbitol, corante caramelo, emulsificantes (ésteres de ácidos graxos de propilenoglicol, ésteres de ácido láctico e estearato de sódio), estabilizante (mono e diglicerídeos de ácidos. graxos), melhorador de farinha alfa amilase, fermento químico (fosfato de alumínio e sódio e bicarbonato de sódio), aromatizantes, conservantes ácido sórbico e propionato de cálcio e espessante goma xantana. CONTÉM GLUTÊN.	150,00	1,150		172,50
028336	BISCOITO INTEGRAL CREAM CRACK 400G - Marca.: MABEL PACOTE NNNN	800,00	5,000		4.000,00
028337	UVA ROXA INATURA QUILO TIPO ROXA, EM CACHOS COM GRAU DE AMADURECIMENTO MEDIO, FRUTAS INTACTAS, SEM INDÍCIOS DE APODRECIMENTO, LIVRE DE FUNGOS E PARASITAS.	240,00	14,000		3.360,00
028341	MACARRÃO PARAFUSO TRICOLOR - Marca.: PAULISTA PACOTE SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E AÇIDO FOLICO (VITAMINA B9), OVOS, PASTEURIZADOS, ESPINAFRE E TOMATE DESIDRATADA, CORANTES URUCUM E CURCUMA. CONTÉM GLUTEN ISENTO DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM DE 500G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.	250,00	3,000		750,00
028350	QUIABO VERDE INATURA QUILO ESPECIE COMUM, DE CONSISTENCIA FIRME, SENSIVEL AO TOQUE, DE APARENCIA FRESCA.	200,00	4,000		800,00
028352	AMEIXA ROXA INATURA QUILO TIPO EXTRA, AMADURECIMENTO MÉDIO, FRUTAS INTACTAS, SEM INDÍCIOS DE APODRECIMENTO, LIVRE DE FUNGOS E PARASITAS.	600,00	14,000		8.400,00
028552	MARGARINA 250G - Marca.: DELICIA UNIDADE Embalagem de 250g, composição mínima de 70% de lipídios.	200,00	1,950		390,00
VALOR GLOBAL R\$					127.190,50

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 127.190,50 (cento e vinte e sete mil, cento e noventa reais e cinquenta centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 008/2015-ALIMEN são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL



1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 008/2015-ALIMEN, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 02 de Março de 2015 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2015, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:



1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almojarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almojarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 008/2015-ALIMEN.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**



1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de



vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

### **CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2015 Atividade 1515.081220018.2.212 Manutenção da SEMTPS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 4.109,50, Exercício 2015 Atividade 1515.082410016.2.213 Manut. do Serv. de Conv. e Fort. de Vin culos para Idosos e do Espaço Físico, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 32.111,75, Exercício 2015 Atividade 1515.082430016.2.216 Manut. do Serv. de Fortal. de Vínculos de 0 a 6 Anos de Idade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 14.958,75, Exercício 2015 Atividade 1515.082430016.2.217 Manut. do Serviço de Conv. e Fortalec. de Vínculos de 07 a 15 anos de idade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 26.486,00, Exercício 2015 Atividade 1515.082430016.2.218 Grupo de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 15 a 17 anos de Idade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 23.933,00, Exercício 2015 Atividade 1515.082440016.2.228 Manutenção do CRAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 11.848,50, Exercício 2015 Atividade 1515.082440016.2.223 Benefícios Eventuais , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 13.743,00 .

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.



6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.



## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;



2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 008/2015-ALIMEN, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). KATIUCE WANNY RODRIGUES MONTEL MACHADO, e da proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Piçarra**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA**



1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de São Geraldo do Araguaia-Pa, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PIÇARRA - PA, 02 de Março de 2015

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
CNPJ(MF) 15.453.088/0001-74  
CONTRATANTE

M.APARECIDA PEREIRA  
CNPJ 12.483.576/0001-36  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_